DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Contratação Direta 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe
CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe
CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI
CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

LEI COMPLEMENTAR N.º 090 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 27 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE-IPREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 76 Lei Complementar nº. 27 de 22 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 (...)

VIII – Contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo 16,25% (dezesseis inteiros e vinte e cinco décimos por cento) para 2024, 16,61% (dezesseis inteiros e sessenta e um décimos por cento) para 2025, 33,95% (trinta e três inteiros e noventa e cinco décimos por cento) para 2026, 51,24% (cinquenta e um inteiros e vinte e quatro décimos por cento) para os exercícios de 2027 a 2042, 58,05% (cinquenta e oito inteiros e cinco décimos por cento) para o exercício de 2043, 75,00% (setenta e cinco por cento) para os exercícios de 2044 a 2046, 99,97% (noventa e nove inteiros noventa e sete décimos por cento) para os exercícios de 2047 a 2054, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia de sua publicação.

Parágrafo único. As contribuições suplementares vigentes ficam mantidas até o início do prazo mencionado no caput deste artigo.

Itapagipe/MG, 05 de novembro de 2024.

Ricardo García da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG
Fixado no quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, em 06/11/24
Responsável

Um jeito novo de Fazer melhor! PREFEITURA DE ITAPAGIPE

DECRETO Nº 1.615 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Órgão "Poder Legislativo"(detalhamento da despesa), no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.00-12/0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Constitui recursos para abertura de crédito acima citado, a anulação parcial das dotações abaixo:

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.14.00-5/0 – Diárias - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 11 de novembro de 2024

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG
Fixado no quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, em 12/11/24
Responsável

Um jeito novo de Fazer melhor! PREFEITURA DE ITAPAGIPE

DECRETO Nº 1614, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito do Município de Itapagipe, usando das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 125, de 20 de dezembro de 1.995.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a Unidade Fiscal do Município de Itapagipe, para o mês de DEZEMBRO de 2.024, o valor de **R$ 60,16** (*sessenta reais e dezesseis centavos*).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 08 de novembro de 2024.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACIPE-MG
Fixado no quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, em 12 / 11 / 24
Responsável

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2024
Processo Administrativo nº 60/2024

A Câmara Municipal de Itapagipe/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.315.368/0001-74, com sede na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG, CEP: 38.240-000, por intermédio da Comissão de Contratações, designada pela Portaria Nº 06, 19 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma presencial, com critério de julgamento de menor preço global, fundamentada na Lei Nº 14.133/2021, e na Lei Municipal Nº 488 de 24 de março de 2023, mediante as exigências estabelecidas neste Aviso.

RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE PREÇO:
Início: dia 13/11/2024 das 12h.
Fim: Até o dia 19/110/2024 às 17h.
Endereço para protocolar a proposta: Os interessados poderão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara Municipal de Itapagipe/MG na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG, o horário de expediente da Câmara é das 12h às 17h. As propostas também poderão ser encaminhadas para o e_mail compras@cmitapagipe.mg.gov.br, conforme datas e horários estabelecidos acima.

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de extintores e prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio para atender a demanda da Câmara Municipal de Itapagipe/MG, conforme especificações, condições e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

O Aviso e seus anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal, www.cmitapagipe.mg.gov.br ou na secretaria da Câmara Municipal, na Avenida 05, Nº 330, Centro, Itapagipe/MG. Para mais informações ligue para o seguinte número: 34-3424-2106.

Itapagipe/MG, 12 de novembro de 2024.

Clênia Merenciana de Oliveira
- Presidente da Comissão de Contratações –
Portaria Nº 06, 19 de março de 2024